

### ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

## **GABINETE DO PREFEITO**

# Lei Municipal Nº 502/2017

De 14 de dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2017, à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.016.628,79 (Quatro milhões, dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 453 de 16/12/2016, no valor global de R\$ 4.016.628,79 (Quatro milhões, dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), que será consignado à estrutura de custos dos Órgãos/Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS						
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR		
04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	04.122.017.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	3.1.90.11	00	3.166.628,79		
	04.122.017.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	3.3.90.37	00	850.000,00		
SUBTOTAL POR FONTE 00				4.016.628,79		
TOTAL GERAL				4.016.628,79		

Art. 2º - Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta da Anulação Parcial de Dotações, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, em conformidade com o estabelecido





# **ESTADO DA BAHIA**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE GABINETE DO PREFEITO

no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de R\$ 4.016.628,79 (Quatro milhões, dezesseis mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

REDUÇÕES/DECRÉSCIMOS						
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR		
35.00 SECRETARIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	15.451.007.5.667 OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS/DESENBAHIA	4.4.90.51	90	1.119.063,52		
	16.482.012.5.662 PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM LOTES	4.4.90.51	30	30.000,00		
	16.482.012.5.663 PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM LOTES DISTINTOS	4.4.90.51	30	30.000,00		
	16.482.012.5.664 MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS - PROGRAMA TÁ REBOCADO	3.3.90.39	30	18.000,00		
	16.482.012.5.665 PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO	3.3.90.39	30	30.000,00		
	DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES	4.4.90.51	30	30.000,00		
23.23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA 23.35 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	04.122.008.6.121 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	3.3.90.39	10	1.300.000,00		
05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 05.35 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.306.015.2.113 GESTÃO DAS AÇÕES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90.30	15	785.870,06		
	12.361.015.1.087 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.4.90.51	15	613.695,21		
	12.361.015.2.111 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	15	60.000,00		
	SUBTOTAL	POR FONTE	90	1.119.063,52		
SUBTOTAL POR FONTE			10	1.300.000,00		
SUBTOTAL POR FONTE SUBTOTAL POR FONTE			15	1.459.565,27		
			30	138.000,00		
TOTAL GE				4.016.628,79		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE End. Praça da Independencia, s/n – Centro, São Francisco do Conde-BA CEP: 43\900-000 / Tel.: (71) 3651-8000

## ESTADO DA BAHIA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis nº. 321/2013 e 436/2017, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos das Secretarias e respectivas Unidades Orçamentárias já mencionadas, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 14 de dezembro de 2017.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA PREFEITO

Maria Natalice Lourenço da Silva Secretária da Fazenda e Orçamento

> Silmar Carrio da Paixão Secretária de Planejamento